



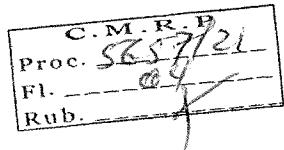
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS, DA IGUALDADE RACIAL E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DRP

VOTO EM SEPARADO



PROJETO DE LEI N° 206/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - APROVA E ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

No dia 31/08/2021 foi apresentado a esta Casa o Projeto de Lei 206/2021, cujo prazo para propositura de emendas teve início no dia 02/09/2021 e final no dia 01/10/2021, sendo protocoladas pelos nobres vereadores 131 emendas.

Cabe a Comissão Permanente de Direitos Humanos, da Igualdade Racial e das Pessoas com Deficiência opinar sobre a proposição em exame nos termos do art. 7º e 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Assim, conforme disposto no artigo 66, § 5º do Regimento Interno, os Mandatos Coletivos Ramon Todas as Vozes - PSOL e Coletivo Popular Judeti Zilli - PT, vêm por meio deste apresentar, **VOTO EM SEPARADO**, ao Projeto de Lei 206/2021, que aprova e estabelece o Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025 do município de Ribeirão Preto, nos seguintes termos:

II - ANÁLISE

Passando a analisar a matéria, devemos desde logo consignar que o nosso entendimento é o de que a iniciativa em questão não deve ser acolhida por esta Comissão, nos termos em que se encontra, uma vez que poderá não atender as necessidades da população de Ribeirão Preto.

A elaboração do Plano Pluriannual (PPA) e seu encaminhamento ao Poder Legislativo para discussão e aprovação são uma das mais importantes atribuições do Poder Executivo e é nessa peça orçamentária que se materializam as concepções de organização e funcionamento do Governo, onde se externam o papel do Estado e os mecanismos de articulação com a sociedade. É nesse instrumento que as políticas públicas, programas e projetos de governo ganham forma.

Compreendendo o funcionamento do PPA, é possível acompanhar como os recursos públicos são aplicados e de que forma serão utilizados, por isso para que qualquer Lei orçamentária atenda os interesses da população, é fundamental a participação efetiva da sociedade, tendo em vista que os órgãos públicos devem promover, proteger e defender a população assistida.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 48-I, que a transparéncia será assegurada mediante participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão dos planos, leis e diretrizes orçamentárias e orçamentos.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ESTADO DE SÃO PAULO

Com bases nessas regras e princípios, verifica-se que a elaboração do PL 206/2021, não contou de forma efetiva com a participação da população de Ribeirão Preto, uma vez que o projeto foi disponibilizado para Consulta Pública, no site da Prefeitura Municipal, de 21/07/2021 a 30/07/2021, e os documentos para análise só foram disponibilizados a partir do dia 23/07/2021, sem levar em consideração a necessidade de tempo hábil para conhecimento e contribuições da Sociedade Civil, sendo 7 dias um prazo extremamente exíguo para um projeto de 627 páginas, não sendo disponibilizado qualquer relatório com as contribuições recepcionadas nessa consulta (disponível em: <https://www.ribeirao-preto.sp.gov.br/portal/fazenda/consulta-publica-lei-do-plano-ppa-2022>)

Além disso, verificou-se que foi realizada apenas uma Audiência Pública, por videoconferência, para discussão do Projeto de Lei, com duração das 15h00 às 17h30, no qual a programação reservou apenas 60 min para contribuições da Sociedade Civil (disponível em: <https://www.ribeirao-preto.sp.gov.br/portal/pdf/PPA01202107.pdf>).

Assim, verifica-se que o PL 206/2021, chegou a essa Casa de Leis, sem a devida escuta da comunidade ribeirão-pretana, apresentando sérios riscos de não refletir as reais necessidades do município, no qual constatamos que a elaboração do PPA 2022 a 2025, incorreu em uma falha grave, que é a falta de participação popular na construção, trazendo uma visão unilateral da Administração Pública.

Pelo exposto, passamos a análise do Projeto de Lei 206/2021, com os devidos apontamentos referentes a necessidades importantes, que deixarão de ser atendidas caso o projeto seja aprovado na forma que se encontra.

II. 1. DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Considerando as informações presentes no projeto de Lei do PPA 2022 a 2025, referentes a pasta de Educação, que totalizam R\$ 2.587.388,177,00 (17,15% do recurso total do município no período de 4 anos), e que atende à função EDUCAÇÃO e ao programa EDUCAÇÃO PRESENTE, verifica-se que o histórico da Educação de Jovens e Adultos no município passa pelo abandono, invisibilização e não respeito às suas necessidades e especificidades enquanto modalidade de ensino permanece no projeto em análise, considerando que apenas 1,7% do total do orçamento previsto para educação será direcionado para investimento nessa área.

É de suma importância fortalecer os processos formativos dos professores da Educação Básica que atuam na Educação de Jovens e Adultos do município, com vistas à construção de um atendimento de maior qualidade, respeito aos educandos e às especificidades da EJA enquanto modalidade e etapa de ensino.

Também não há previsão orçamentária para formação de docentes referente a Educação no Campo, a qual sequer foi mencionada no projeto de lei.

Referente à formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino, o recurso previsto é de apenas R\$ 100.000,00, não havendo qualquer aumento de investimento nessa área para os próximos anos, sem garantia de mais investimentos, tendo em vista que a formação continuada dos educadores é ponto basilar para uma educação emancipadora em qualquer sociedade.

Em relação à Gestão Democrática nas ações vinculadas ao Ensino Fundamental, é necessário que estejam contemplados os debates sobre a construção e estruturação do Plano Municipal de Educação, com previsão orçamentária para a elaboração e



estruturação dos processos que envolvem a elaboração do plano, não havendo garantia de que o município irá elaborá-lo nos próximos anos.

Também não foi possível constatar a garantia de que o projeto prevê o atendimento da necessidade de contratação de psicólogos e assistentes sociais para a rede pública de ensino, conforme determinação legal.

Apresentado este breve diagnóstico, destacamos a importância de elhamos para os dados de análise sobre a participação da Educação na proposta do Plano Pluriannual para o período entre 2022 e 2025, dados estes que comprovam a falha da prefeitura municipal em atender à demanda desse setor e cumprir seu papel de apoio e investimentos em áreas importantes para a cidade de Ribeirão Preto.

H.2. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considerando as informações presentes no projeto de Lei do PPA 2022 a 2025, referentes a pasta de Assistência Social que totalizam R\$ 532.682.690,00 (3,53% do recurso total do município no período de 4 anos), e que atende à função ASSISTÊNCIA SOCIAL e ao programa RIBEIRÃO ACOLHE, apresentamos a importância de políticas públicas voltadas para as mulheres, sobretudo, mulheres negras.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), 1/3 (35%) das mulheres ao redor do mundo sofrem algum tipo de violência física ou sexual durante a sua vida. Mulheres das periferias e das universidades; mulheres lésbicas, bissexuais e transsexuais; mulheres negras e indígenas; mulheres no espaço privado e também público.

São muitas as necessidades das mulheres e demanda-se do Estado que elas sejam atendidas. Nas últimas décadas, importantes programas sociais foram postos em prática e legislações foram aprovadas. Ainda assim, as mulheres são um dos primeiros cortes de investimentos quando o cenário é de crise. Houve avanços e possibilidades, mas também é preciso apontar para os retrocessos, a fim de que todas as mulheres sejam atendidas.

Assim constatamos que no projeto de lei o valor previsto no orçamento para programas e ações em defesa dos direitos das mulheres, através do fundo municipal, é de apenas R\$ 71.800,00 - em média, R\$ 17 mil por ano de exercício - o que torna inviável a realização de qualquer política pública efetiva.

A mesma situação verifica-se ao analisarmos o recurso destinado para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no qual a previsão orçamentária para os próximos 4 anos é de 72.800,00, com a mesma média de R\$ 17 mil por ano de exercício.

Considerando o alto índice de famílias vivendo em situação de vulnerabilidade social no município verificamos que a previsão orçamentária no projeto do PPA 2022-2025 voltada a este tema é apenas de ação de distribuição de cestas básicas como combate ao Covid-19 (atividade 20066) com orçamento significativo apenas no ano de 2022, se mostrando insuficiente para atendimento das demandas dessas famílias.

Não há planejamento específico para desenvolvimento de ações para implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, sobretudo quanto ao atendimento da população negra em situação de rua. Também não identificamos no PPA 2022-2025 projetos voltados ao atendimento da população de rua e diminuição do estado de vulnerabilidade social destes municípios.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Além disso, também cabe destacar que, quando comparamos os recursos destinados aos “serviços de convivência e fortalecimento de vínculo”, de R\$ 1.043.246,00, aos “serviços de atendimento de média complexidade”, de R\$ 1.319.400,00 e aos “serviços de acolhimento institucional - R\$ 1.257.405,00, os quais destinam recursos diretamente para os CRAS e CREAS da cidade, com os recursos destinados às organizações da sociedade civil que oferecem os mesmos serviços, respectivamente “entidades de convivência e fortalecimento de vínculos”, R\$ 1.167.892,00, “entidades de atendimento de média complexidade”, R\$ 4.121.038,00 e “entidades de acolhimento institucional”, R\$ 3.584.791,00, concluímos que o município de Ribeirão Preto divide com o terceiro setor a oferta do primeiro serviço mencionado, e terceiriza cerca de $\frac{3}{4}$ da oferta dos dois últimos.

Essa destinação desproporcional de recursos entre aparelhos públicos e entidades de direito privado de assistência social demonstra que o município não tem gerência sobre grande parte da prestação deste serviço, e portanto não pode garantir qualidade e universalização do acesso à população, tal como prevê a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Tanto é assim que, conforme observamos os valores destinados a “obras públicas no município”, respectivamente R\$ 2.938.512,00 para 2022, R\$ 2.701.800,00 para 2023, R\$ 1.063.483,00 para 2024 e R\$ 70.222,00 para 2025, concluímos que a Prefeitura de Ribeirão Preto não pretende construir mais CRAS, CREAS, e casas abrigo para mulheres em situação de violência, albergues, casas de passagem, equipamentos para a população em situação de rua, instituições asilares, se adequar à Lei Orgânica da Assistência Social, com a qual o município está em desacordo.

II. 3. DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E SUPERAÇÃO DO RACISMO

Considerando as informações presentes no projeto de Lei do PPA 2022 a 2025, referentes a pasta da Secretaria Municipal de Justiça, que totalizam R\$ 29.049.799,00 (0,19% do recurso total do município no período de 4 anos), e que atende às funções JUDICIÁRIA e DIREITOS DA CIDADANIA e aos programas CONSUMIDOR SEGURO, RIBEIRÃO DIGNIDADE e GESTÃO ADMINISTRATIVA, verificamos a necessidade de apontar a importância de investimentos para a promoção da igualdade racial e superação do racismo.

Após 11 anos desde a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, é importante conhecer essa política de igualdade racial. Isso porque, cerca de 56% da população é composta de negros e pardos, segundo dados do IBGE, em 2019. Foi pela ideia central de defender os direitos básicos dessa parte da população que o Estatuto surgiu, com muito valor e importância para aqueles que entendem que as desigualdades de gênero e raça precisavam ser discutidas e estruturadas no âmbito político e jurídico.

Dante disso, temos como princípio apresentar que é dever do Estado a garantia e o estabelecimento de políticas públicas para aplicabilidade desses direitos, bem como definir, por meio de seu texto-base, quais são esses direitos fundamentais, além disso, é fundamental a definição de critérios para execução de políticas públicas, considerando que nossa sociedade é profundamente racista e desigual.

Considerando tal conjuntura, verificamos que a dotação orçamentária para realização de projetos de ações de promoção da igualdade racial no município é extremamente reduzida, sendo insuficiente para realização dos programas necessários sobre as questões raciais do município.

Assim verificamos que a Secretaria de Justiça não dispõe de recursos suficientes para o atuar no período de 2022 a 2025 em defesa da promoção da igualdade racial,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

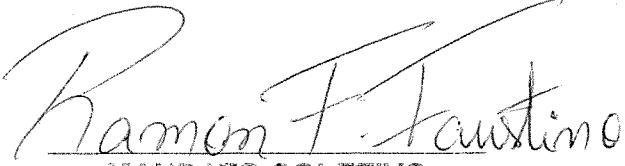
ESTADO DE SÃO PAULO

dos direitos humanos e defesa dos direitos do consumidor, entre outras demandas fundamentais do município e vinculadas às atribuições desta secretaria (Artigo 164, inciso IV da organização administrativa do município: promover a valorização da dignidade da pessoa humana e desenvolver os valores fundamentais da cidadania), considerando que a mesma possui um dos menores orçamentos da administração pública, sendo este quase todo destinado à manutenção, recursos humanos e suporte, restando menos de 3% do orçamento para realização de ações efetivas.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, após análise e discussão da propositura e nos termos do Regimento Interno, decidimos emitir voto CONTRÁRIO ao encaminhamento do Projeto de Lei 206/2021 ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2021


Ramon F. Faustino
MANDATO COLETIVO
RAMON TODAS AS VOZES
